



Exmo.(a) Sr. (a)
Presidente da Câmara Municipal da Amadora

01 IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome*

☐ Cartão Cidadão

☐ Bilhete Identidade

Data de validade

NIF*

N.º

Morada*

Código Postal*

Freguesia*

Contactos*

E-Mail*

Na qualidade de*

☐ Proprietário

☐ Usufrutuário

☐ Arrendatário

☐ Comodatário

☐ Superficiário

☐ Titular do direito de uso e habitação

☐ Outro:

02 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

Nome*

☐ Cartão Cidadão

☐ Bilhete Identidade

Data de validade

NIF*

N.º

Morada/Sede*

Código Postal*

Freguesia*

Contactos*

E-Mail*

Código de Consulta da Procuração Online ou cópia da procuração*

Na qualidade de*

☐ Representante Legal

☐ Gestor de Negócios

☐ Mandatário

☐ Outro:

03 NOTIFICAÇÕES*

As notificações e comunicações, nos termos do disposto no artigo 121.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), serão efetuadas por **correio eletrónico** para os seguintes e-mails:

☐ Requerente

☐ Representante

☐ Outro (Por favor, indique)

Salvo quando este meio não for possível ou se mostrar inadequado poderão ser realizadas por via postal para a morada do Requerente e Representante ☐



04 ÂMBITO DO PEDIDO*

Vem requerer:

1. ☐ Visita inicial para aferição do nível de conservação antes de obra de reabilitação
2. ☐ Visita final para aferição do estado de conservação após realização de obra de reabilitação para efeitos de:
 - 2.1. ☐ Isenção de IMI por período de 3 anos (art.º 45.º, nº 2, alínea a) do EBF);
 - 2.2. ☐ Isenção de IMT na aquisição de imóvel cuja intervenção de reabilitação teve início no prazo de 3 anos a contar da data de aquisição (art.º 45.º, nº 2, alínea b) do EBF);
 - 2.3. ☐ Isenção de IMT na primeira transmissão de imóvel objeto de reabilitação urbana destinado ao arrendamento para habitação permanente (art.º 45.º, nº 2, alínea c) do EBF);
 - 2.4. ☐ Isenção de IMT na primeira transmissão de imóvel objeto de reabilitação urbana destinado à habitação própria e permanente do adquirente. Imóvel obrigatoriamente localizado em Área de Reabilitação Urbana (art.º 45.º, nº 2, alínea c) do EBF);
3. ☐ Dedução à coleta, em sede de IRS, até ao limite de 500€, de 30% dos encargos suportados pelo proprietário em imóveis arrendados, passíveis de atualização faseada de rendas (nos termos do art.º 27.º do NRAU), e que sejam objeto de ações de reabilitação (art.º 71.º, nº 4, alínea b) do EBF).

05 DOCUMENTOS A ANEXAR*

O(s) documento(s) a anexar devem ser em formato PDF e ter no máximo 15MB

É obrigatório **anexar o(s) documento(s) abaixo**, com o pedido de **visita inicial** e de **visita final**

- ☐ Certidão da conservatória do registo predial válida (caso não preencha o campo do código de acesso à certidão permanente)
- ☐ Caderneta predial (Autoridade Tributária e Aduaneira) emitida há menos de um (1) ano
- ☐ Certificado de inspeção da instalação de gás **ou** declaração assinada em como não é aplicável
- ☐ Certificado de inspeção de elevadores ou declaração assinada em como não é aplicável, **ou** comprovativo do pedido para realização de visita, apresentado junto dos serviços do Município

Documento(s) a anexar – visita final (Isenção de IMI – ponto 2.1)

- ☐ Termo de responsabilidade assinado por perito qualificado, nos termos do DL n.º 101-D/2020 de 7 dezembro

Documento(s) a anexar – visita final (Isenção de IMT – pontos 2.2, 2.3 e 2.4)

Para Isenção de IMT, é ainda obrigatório **apresentar o(s) documento(s) abaixo**, com o pedido de **visita final** (após a realização de obra de reabilitação):

- ☐ Termo de responsabilidade assinado por perito qualificado, nos termos do DL n.º 101-D/2020 de 7 dezembro
- ☐ Comprovativo de aquisição do imóvel ou fração reabilitado(a)
- ☐ Documento comprovativo do pagamento do IMT
- ☐ Contrato de arrendamento comunicado à Autoridade Tributária e Aduaneira (**só no caso previsto no ponto 2.3**)

Documento(s) a anexar – visita final (Dedução à coleta em sede de IRS)

- ☐ Fatura(s) da obra (**ponto 3**)
- ☐ Contrato de arrendamento comunicado à Autoridade Tributária e Aduaneira (**ponto 3**)
- ☐ Outros / Quais:

06 DECLARAÇÃO*

☐ Tomei conhecimento de que:

- A partir de 01 de janeiro de 2018, a não apresentação do presente pedido em simultâneo com o de licenciamento ou de comunicação prévia da operação urbanística, quando exigível, tem como consequência a perda do direito ao reconhecimento do benefício fiscal decorrente da realização de obras de reabilitação, exceto se:
 - a) já existir processo de controlo prévio entregue até 31 de dezembro de 2017



Ou

- b) tenha sido efetuada visita antes da obra há menos de 3 anos e o imóvel mantenha o nível de conservação aferido
- O início das obras antes da realização da visita inicial tem como consequência a perda do direito ao reconhecimento dos benefícios fiscais decorrentes obras de reabilitação urbana;
 - São devidas taxas (os pagamentos são efetuados simultaneamente com a apresentação dos pedidos) pelas visitas para determinação do nível de conservação do imóvel, sendo que, quando se trate de várias unidades/frações – de um mesmo edifício que pertençam ao mesmo proprietário – para cada unidade, adicional à primeira, é devida uma taxa reduzida (1/4 da UC) (art.º 7 do DL n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro);
 - A visita para determinação do nível de conservação implica marcação prévia com o requerente para deslocação ao imóvel;
 - A determinação do nível de conservação é válida pelo período de 3 anos, desde que o imóvel mantenha o estado de conservação aferido;
 - A comunicação, que visa o reconhecimento dos benefícios fiscais IMI e IMT, é efetuada diretamente pela Câmara Municipal à Autoridade Tributária, que também notifica o requerente.
 - Este requerimento não substitui a obrigatoriedade de comunicação à Câmara Municipal - Departamento de Administração Urbanística - do início e fim das obras, conforme estipulado nos artigos 80.º A, 62.º A, 62.º B e 62.º C do RJUE (o início da obra e a identidade da pessoa encarregada da sua execução devem ser comunicados, até cinco (5) dias antes do seu início).

07 CONSENTIMENTO*

Nos termos e para os efeitos do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (adiante designado RGPD), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, e da Lei n.º 58/2029, declaramos que os dados pessoais ora facultados serão alvo de tratamento por parte dos serviços da Câmara Municipal da Amadora, até 12 (doze) meses após a conclusão do processo associado ao presente requerimento, sem prejuízo da sua conservação para além desse período para o cumprimento de obrigações municipais e/ou legais. O consentimento ora prestado para o tratamento de dados pessoais pelo titular de dados pessoais, poderá ser revogado por si, a todo o momento. Para revogar o consentimento do tratamento dos seus dados pessoais para as finalidades enunciadas, ou para exercer os seus direitos de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade, deverá manifestar a sua vontade, remetendo por escrito para o endereço de e-mail dpo@cm-amadora.pt ou através do formulário disponível no site da autarquia em [Exercicio Direitos sobre Dados Pessoais.pdf \(cm-amadora.pt\)](#).

No respeito pelas finalidades do tratamento de dados do presente âmbito o Município da Amadora não procede à partilha de dados pessoais.

Política de Privacidade

Declaro conhecer e aceitar a Política de Privacidade de Dados Pessoais do Município da Amadora disponível em [Ajuda \(cm-amadora.pt\)](#) e autorizo expressamente de forma livre, específica e informada a recolha e tratamento dos meus dados pessoais contidos neste requerimento, por mim submetido para a finalidade a que se destina e que os mesmos sejam objeto de tratamento para essa finalidade pela Câmara Municipal da Amadora.

O titular dos dados pessoais tem, também o direito de reclamar junto à Comissão **Nacional de Proteção de Dados (CNPD)** enquanto entidade de controlo competente em território nacional em matéria de proteção de dados, bem como de recorrer a qualquer outra via de recurso judicial, caso considere que os seus dados pessoais não são objeto de um tratamento lícito por parte do Município da Amadora, nos termos da legislação vigente e da norma de participação.

Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município da Amadora consulte a política de privacidade e tratamento de dados pessoais disponível no site em [Ajuda \(cm-amadora.pt\)](#)

☐ Autorizo ☐ Não Autorizo a utilização dos meus contatos para efeitos de divulgação de iniciativas do Município



08 PEDE DEFERIMENTO

Amadora, ____ de _____ de 20____

Assinatura: _____

O/A Requerente

* Campos de preenchimento obrigatório